



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO CARAPICUÍBA

**EE EROTIDES APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA Prof.º**  
Rua: Maria Quitéria, nº. 1, Jardim Aguassai- Cotia/SP - fone: (11) 4611-0973  
CNPJ: 51.443.711/0001-71

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR DE GESTÃO  
PEDAGÓGICA**

A Direção da E.E. PROFª Erotides Aparecida Oliveira da Silva, D.E. de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 53 de 29/06/2022 comunica a abertura das inscrições de (01) vaga ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental e Médio, para o horário das 14:00h as 23:00h.

**I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

c) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

**II – DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO CARAPICUÍBA

**EE EROTIDES APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA Prof.º**

Rua: Maria Quitéria, nº. 1, Jardim Aguassai- Cotia/SP - fone: (11) 4611-0973  
CNPJ: 51.443.711/0001-71

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;
- e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

Artigo 5º – A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

Artigo 6º – A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO CARAPICUÍBA

**EE EROTIDES APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA Prof.º**

Rua: Maria Quitéria, nº. 1, Jardim Aguassai- Cotia/SP - fone: (11) 4611-0973  
CNPJ: 51.443.711/0001-71

### III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As Inscrições e entrega de Proposta de Trabalho ocorrerão no período **06/02/2023 a 08/02/2023**, exclusivamente via protocolo na Unidade Escolar.

### IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do estado de São Paulo;
- Currículo atualizado (formação acadêmica) cursos da SEE;
- Experiência profissional na área de Educação
- Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver na U.E.

### V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- A entrevista constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamentos feitos pela comissão responsável;
- A entrevista será agendada, devendo o candidato aguardar o contato da direção. O resultado da entrevista será divulgado dia **09/02/2023**, por contato telefônico ou e-mail.

### VI – DAS VAGAS OFERECIDAS:

01 vaga para Professor de Gestão Pedagógica – ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO.



Cotia, 03 de Fevereiro de 2023.

*Adriana Ap Tenório da Silva*

Adriana Ap Tenório da Silva  
RG 33 982 570-4  
Diretora de Escola